PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 856/2007

<u>SÚMULA</u>: ACRESCENTA A LEI Nº 741/2005 OS ARTIGOS 4-A, 4-B, 4-C, 4-D, 4-E, E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta-se à Lei Municipal nº 741/2005, os seguintes artigos:

Art. 4-A. A escolha da organização da OSCIP - Sociedade Civil de Interesse Público, para fins desta Lei, será por meio da publicação de edital de "concurso de projetos", a ser divulgada pela Administração Municipal para obtenção de bens e serviços, para a realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria, observando as finalidades descritas no artigo 2º desta Lei.

Art. 4-B. Para a realização de concurso de projetos, o Município deverá preparar com clareza, objetividade, detalhamento e especificação técnica, do bem, do projeto, da obra, ou do serviço a ser obtido ou realizado por meio de Termo de Parceria.

Art. 4-C. O Município ao elaborar o Edital de Concurso de Projetos, deverá, no mínimo,

constar as seguintes informações:

prazos, condições e forma de apresentação das propostas;

II - especificações técnicas do objeto do Termo de Parceria;

III - critérios de seleção e julgamento das propostas;

IV - datas de apresentação de propostas;

V - local de apresentação de propostas;
 VI - datas de julgamento e data provável de celebração do termo de parceria;

VII - valor máximo a ser desembolsado.

Art. 4-D. O Município designará a Comissão Julgadora do Concurso, que será composta, no mínimo por um representante da(s) área(s) onde será desenvolvido o projeto, um representante do Poder Executivo e um representante do Conselho Municipal da área de competência, quando houver.

Art. 4-E. As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 2º - Altera-se o artigo 4º da Lei Municipal nº 741/2005, que passa a vigorar com a

seguinte redação:

Art. 4º. Aplica-se no que couber no âmbito municipal as disposições da Lei Federal 9.790/99, de 23/03/1999 e do Decreto Federal № 3.100/99, de 30/06/1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Paco Municipal de Ipora, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do

ano de dois mil e sete.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão Oficial de Município
Edição nº 8007

Data.